

DECRETO Nº 2813/79
de 19 de janeiro de 1979

Cassa permissão de comércio de feirantes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o abandono por parte de feirantes nas feiras-livres por período superior a 30 (trinta) dias, acarreta na cassação de licença, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 1241, inciso II, letra "F" de 07 de outubro de 1969,

Considerando que através do Processo Interno nº 73286/78, ficou constatada aquela irregularidade,

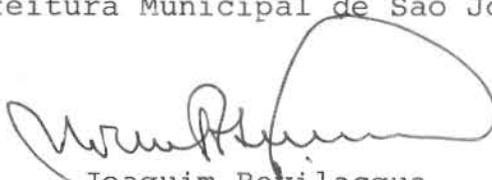
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam cassadas as permissões para comerciar nas feiras-livres dos feirantes abaixo:

AYRES DE ALMEIDA - Inscrição Municipal 20212
ANTONIO DOS SANTOS - Inscrição Municipal nº 20813
BRAZ DE FARIA CARDOSO - Inscrição Municipal nº 20991
CARMINDA LABADESSA - Inscrição Municipal nº 20189
COSME GERSON PEREIRA DOS ANJOS - Inscr. Municipal nº 20385
CÉLIO DE OLIVEIRA SILVA - Inscrição Municipal 20251
DIMAS APARECIDO MARTINS - Inscrição Municipal 20207
ELIAS CAVALCANTE - Inscrição Municipal nº 20214
FRANCISCO PERES GARCIA - Inscrição Municipal nº 20196
JOSÉ CALDEIRA FILHO - Inscrição Municipal nº 20542
JOSÉ APARECIDO SILVA - Inscrição Municipal nº 20422
LEONARDO LEITE NETO - Inscrição Municipal nº 20763
LUZINETE DE OLIVEIRA PINTO - Inscrição Municipal nº 20209
MIGUEL DE MORAES - Inscrição Municipal nº 20208
MANOEL WANDER DE SOUZA - Inscrição Municipal nº 20193
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA - Inscrição Municipal nº 20877
ROBERTO NÓBREGA - Inscrição Municipal nº 20210.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Continuação do Decreto nº 2813/79 - Fls. 02

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezanove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração

DA/ASA/rma.